

Artigo 56° – Somente serão elegíveis para os cargos existentes as pessoas físicas registradas como sócios, de acordo com o especificado no artigo 5 e quites com suas contribuições sociais.

Artigo 57° – Para concorrerem às eleições, os interessados comporão chapa completa, cujo registro deverá ser feito na Secretaria da entidade, até a véspera da data do pleito.

§ 1° – A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral composta por três membros do Conselho Deliberativo, com um deles indicado como Presidente, não podendo ser candidato à Diretoria.

§ 2° – No caso de concorrer apenas uma chapa, a eleição poderá ser por aclamação de todos os presentes, com o devido registro em ata de livro próprio.

§ 3° – Em caso de empate considerar-se-á eleita à chapa em que o candidato a Presidente tiver mais tempo de vinculação na entidade.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 58° – O regime financeiro a ser adotado pela entidade obedecerá aos seguintes preceitos:

I – o exercício financeiro da entidade inicia-se em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro de cada ano;

II – o orçamento anual discriminará todas as despesas e receitas relativas aos programas e projetos a serem atendidos em cada exercício;

III – a escrituração das receitas e despesas deverá constar em livros revestidos das formalidades legais que assegurem a respectiva exatidão.

Artigo 59° – Em caso de receitas extras, oriundas de atividades praticadas pelo sistema de parcerias, todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional obtidos serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos precípuos da entidade.

Artigo 60° – A Diretoria Executiva poderá criar quantos departamentos e órgãos auxiliares julgar necessários, desde que cada um conste de um projeto específico e haja dotação orçamentária específica para cobrir os custos com cada um deles.

Artigo 61° – É expressamente vedado aos diretores, conselheiros ou sócios, envolver a entidade em assuntos políticos partidários e eleitorais.

Parágrafo único – Fica terminantemente proibida a realização de reuniões ou discussões de caráter político partidário na sede e nos demais prédios pertencentes à entidade.

Artigo 62° – Fica eleito o Foro da Comarca de Descalvado (SP) para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto.

Artigo 63° – As contribuições dos associados serão fixadas pelo Conselho Deliberativo, só podendo ser modificadas no início de cada exercício.

Artigo 64° – A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 65° – Não haverá remuneração de espécie alguma, vantagens ou benefícios, aos diretores, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores da entidade, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, sendo expressamente vedada a distribuição de lucros, bonificações ou outras vantagens a qualquer dos dirigentes ou conselheiros, sob qualquer modalidade ou pretexto.

Handwritten signatures and notes on the left margin:
Aguirre
Daltro
Rafael
Maura
Francisco
M.
Roberto
M. S. Pereira
L. S. S.

TABELÃO DE NOMES DOSESTATUTÁRIOS
Res 12 de novembro de 2011
Telefone: 19 3622 1118
AUTENTICAÇÃO
CÓDIGO REGISTRADO: 02 12



22 JUL 2020
Handwritten signature and date stamp.

EM BRANCO
(Notarial - Descalvado-Sp.)

EM BRANCO
(Notarial - Descalvado-Sp.)

EM BRANCO
(Notarial - Descalvado-Sp.)